

## **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 18.856, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Estabelece penalidade em caso de descumprimento de isolamento domiciliar e desobediência à orientação médica, para fins de prevenção contra a COVID-19.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 50, incisos V, VI, VIII e XXIX, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Município de São Borja enfrenta o grau mais grave no tocante à propagação da doença e à ocupação da capacidade hospitalar, desde o início da pandemia;

Considerando a piora nos indicadores, com o aumento expressivo do número de casos e mortes no Município de São Borja;

Considerando que cabe ao Poder Público garantir a saúde e a segurança pública, para fins de prevenção e combate à COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas rigorosas, a fim de conter a disseminação do Coronavírus no Município;

Considerando que o desrespeito às orientações médicas e a negativa de cumprir isolamento domiciliar demonstram o descaso com a situação da gravidade vivida pela população são-borjense, menosprezo pela vida humana e ausência de responsabilidade social;

Considerando a Nota Informativa 30 COE/SES-RS, do Centro de Operações de Emergências (COE) do Rio Grande do Sul (RS), que dispõe sobre Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem;

### **DECRETA:**

Art. 1º. A pessoa que tenha assinado o Termo para Isolamento Domiciliar – Anexo Único, deste Decreto – comprometendo-se a respeitar o período de isolamento domiciliar e a obedecer a orientações médicas, para fins de evitar a eventual disseminação do vírus, em caso de descumprimento, fica sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das sanções civis e criminais.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

Número 846

§ 1º. A penalidade prevista no caput, aplica-se à pessoa com caso confirmado de covid-19 e àquela com suspeita que estiver aguardando o resultado de exames e não permanecer em casa.

§ 2º. Será imposta pena para pessoas que residem junto de pacientes que testaram positivo para a doença, incluindo assintomáticas, que não tiveram liberação da vigilância sanitária.

Art. 2º. A fiscalização será feita em locais públicos ou por meio de visitas domiciliares, por fiscais e agentes comunitários de saúde, com apoio das forças de segurança pública, por livre demanda ou em atendimento de denúncias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 8 de março de 2021.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito de São Borja.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:  
08/03/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## ANEXO ÚNICO

### TERMO PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR

Eu

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro

\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
DECLARO que fui devidamente NOTIFICADO(A) pelo(a) médico(a) Dr.(a)  
\_\_\_\_\_, sobre a necessidade de  
isolamento domiciliar ao qual devo submeter-me, bem como as pessoas que residem no

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

Número 846

mesmo endereço, com data de início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Local de cumprimento da medida:

(\_\_\_\_) acima ou no endereço: \_\_\_\_\_

Nome(s) da(s) pessoa(s) que reside(m) no mesmo endereço e que devem cumprir a medida de isolamento domiciliar:

1.

\_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_

3.

\_\_\_\_\_

4.

\_\_\_\_\_

5.

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente:

1. das seguintes orientações:

- \* permanência do paciente em quarto individual ventilado. Caso não seja possível permanecer em quarto privativo, manter a distância da pessoa doente;
- \* número limitado de cuidadores;
- \* sem recebimento de visitas;
- \* circulação do paciente limitada e ambientes compartilhados (ex: banheiro) bem ventilados (manter as janelas abertas);
- \* uso bem ajustado de máscara pelo cuidador, sem nenhum toque ou manuseio do equipamento de proteção durante o uso, bem como troca imediata caso fique molhada ou suja com secreções;
- \* descarte da máscara logo após o uso e higiene das mãos com água e sabonete ou com álcool gel;
- \* utilização, preferencialmente, de toalhas de papel descartáveis para secar as mãos após higienização;
- \* destinação final de luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o mesmo em lixeira com saco de lixo, no quarto da pessoa doente;
- \* não compartilhamento de escovas de dente, talheres, pratos, bebidas, toalhas ou roupas de cama;
- \* limpeza de talheres e pratos, após o uso, com água e sabão ou detergente comum;
- \* limpeza e desinfecção diária de superfícies tocadas, como mesas de cabeceira, quadros de cama e outros móveis do quarto do paciente, bem como das superfícies do banheiro pelo menos uma vez ao dia;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Segunda-feira, 08 de Março de 2021

Número 846

\* uso de luvas descartáveis e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico) na limpeza e manuseio de superfícies, roupas ou superfícies com fluidos corporais (retirar o avental antes da remoção das luvas e realizar higiene das mãos imediatamente após);

\* em caso de piora dos sinais e sintomas deve ser imediatamente procurado atendimento médico;

2. dos riscos de inobservância das orientações de isolamento para os demais indivíduos de meu convívio e para a coletividade, bem como das consequências relacionadas à saúde pública e jurídicas.

3. que o descumprimento do isolamento domiciliar, no período acima indicado, e a desobediência às orientações do médico, acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das sanções civis e criminais, nos termos do Decreto Municipal nº 18.856, de 8 de março de 2021.

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do paciente/responsável:** \_\_\_\_\_

## **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 05

Concorrência Pública nº 01/2020/CP/SMPOP/DCL– Tipo Menor por item. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Unidade de Transbordo até Aterro Sanitário para Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 09/04/2021. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 09/04/2021. Informações e cópia do Edital serão obtidas nos e-mails [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e [licitacoes.saoborja@gmail.com](mailto:licitacoes.saoborja@gmail.com), no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), ou pelo fone 55 3431-9428. São Borja - RS, 05 de março de 2021. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2021/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde, conforme descrito na tabela do consórcio CSMISSÕES para serem utilizados no atendimento a saúde de pacientes encaminhados pela SMS. Contratada: CSMISSÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.264.781/0001-57. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 88.262,52 (Oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Rubricas: 10.04.2.231.3.3.90.39.00.00.0040 (1091). São Borja - RS, 05 de março de 2021. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de número 004/2021/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância, devidamente transformado em ambulância para simples remoção, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde para atender os usuários do SUS. Contratada: MECASUL AUTO MECÂNICA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.616.776/0008-58. Valor do contrato: R\$ 247.000,00. Data de assinatura: 03 de março de 2021. São Borja, 05 de março de 2021. Eduardo Bonotto – Prefeito Municipal.